

## Gabinete do Presidente do FUNPREVSSBV

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-IN/CPL/FUNPREVSSBV.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PÁ E DE OUTRO A EMPRESA: ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

**O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PÁ**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.177.715/0001-99, localizado no Palácio do Executivo, 1º Andar – Endereço Praça Lauro Sodré nº 01 – Bairro Centro - São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará - CEP: 68820-000, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, senhor **JOSÉ CARLOS PANTOJA MENDES**, brasileiro, casado, Portador do RG. 3464263-SSP/PA e CPF. 660.081.312-15, residente e domiciliada no Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, sito a Travessa Valentim, TAB, s/n, centro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob nº 02.288.268/0001-04, localizada na Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima, Cidade de Fortaleza – Ceará – Cep. 60.055-210, neste ato representado pelo procurador, senhor **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF nº. 902.865.452-68 RG-5530247 SSP/PA, residente e domiciliado na Alameda 14, nº 4, Conj. Maguari, Bairro Coqueiro, Belém/Pá, denominado para este ato como **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente Contrato Administrativo de: fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública na área de contabilidade, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, nos termos do processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021-IN/CPL/FUNPREVSSBV**, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e definem como objeto do presente contrato: **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA** ao FUNPREV de São Sebastião da Boa Vista-Pá.

## Gabinete do Presidente do FUNPREVSSBV

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a prestar serviços técnicos profissionais de janeiro à dezembro de 2021, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência do Município de São Sebastião da Boa Vista.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme a proposta da CONTRATADA, parte integrante deste, independentemente de transcrição, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 1.450,00 (Um mil. quatrocentos e cinquenta reais)** cada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento relativo à execução dos serviços será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela contratada, até o dia 05 de cada mês, mediante o envio das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal em formato eletrônico, a qual será devidamente certificada pela comissão de recebimento de serviços de que o objeto foi devidamente realizado em conformidade com as condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade, Anexos e no Instrumento Contratual, e conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo Quarto** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Para manter o equilíbrio financeiro deste contrato, o preço do serviço poderá ser alterado, após um ano, por acordo entre as partes, sendo que não haverá necessidade de termo aditivo para corrigir os valores reajustados de acordo com o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: LEI nº 293.2020-LOA

**09.272.1003.2.098** – Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## Gabinete do Presidente do FUNPREVSSBV

### **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer a documentação e condições indispensáveis para a execução dos serviços constantes do objeto contratual.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecimento de licença de uso de softwares integrados de gestão pública na área de contabilidade pública, que atenda o setor de contabilidade para:
  - o Geração do e-contas TCM/PÁ;
  - o Publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010 de forma a atender o FUNPREV.

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro** - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2% (dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

**Parágrafo Segundo** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar os serviços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNPREVSSBV pelo prazo de cinco anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, em 12 de janeiro de 2021.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – FUNPREVSSBV  
CNPJ 09.177.715/0001-99

**Gabinete do Presidente do FUNPREVSSBV**

---

JOSÉ CARLOS PANTOJA MENDES  
**Presidente do FUNPREVSSBV**  
CONTRATANTE

---

**ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: